



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 743

1584

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha / execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, obrigada a ar - car com as despesas decorrentes do fornecimento de 1/2" (meia polegada) de água, em caráter permanente, para os cedentes ou sucessores dos terrenos desapropriados ou sob regime de servi - dão administrativa, decretados pelo Executivo Municipal, onde serão instalados os equipamentos do Sistema de água e acesso / à estação de tratamwnto da localidade de São Roque, neste Mu - nicípio.

Art. 2º Para os efeitos previstos nesta Lei, os cedent - tes dos terrenos são os senhores Antônio Francisco Colli e Ca - merino Casotti.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrá - rio, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa ,
em 21 de março de 1 979.-

(dr. ARMANDO ALMÉRIO BORTOLINI)
Presidente da Câmara

744